



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81
Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435
Telefone: (37) 3371-9001
CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

INDICAÇÃO Nº 006/2026

O Vereador **JOÃO LÚCIO DE MATOS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, especialmente as previstas no art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicita à Chefe do Poder Executivo Municipal a adequação do enquadramento funcional e remuneratório das profissionais da Educação Infantil do Município de Piumhi, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026, que reconhece os educadores da Educação Infantil como profissionais da carreira do magistério.

JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário da presente Indicação solicita que sejam adotadas as providências administrativas e legais necessárias para a adequação do enquadramento das profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Piumhi, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326/2026, recentemente sancionada.

A Lei Federal nº 15.326/2026, sancionada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e publicada no Diário Oficial da União, passou a reconhecer oficialmente os professores da Educação Infantil como integrantes da carreira do magistério. A norma teve origem no Projeto de Lei nº 2.387/2023, de autoria da deputada federal Luciene Cavalcante, aprovado pelo Senado Federal em dezembro de 2025, sem vetos.

Com a nova legislação, os docentes que atuam em creches e pré-escolas, atendendo crianças de zero a cinco anos, passam a ter direito ao piso salarial nacional do magistério e ao enquadramento nos planos de carreira, corrigindo uma distorção histórica na valorização desses profissionais.

Geraldo de Oliveira Costa
Assessor de Gabinete
Matrícula 9613
Prefeitura Municipal Piumhi-MG
Rec - 08:15 h.
09/01/26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435

Telefone: (37) 3371-9001

CEP: 37925-000 – Piumhi – MG

A lei considera professores da Educação Infantil aqueles que exercem a docência, aprovados em concurso público, independentemente da nomenclatura do cargo, desde que possuam formação mínima em nível médio, na modalidade magistério, ou curso superior.

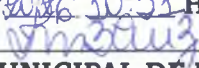
Trata-se de um avanço significativo na valorização dos profissionais da Educação Infantil, reconhecendo o papel fundamental que desempenham no desenvolvimento integral das crianças desde os primeiros anos de vida, além de promover justiça social e valorização profissional.

Diante disso, a presente indicação visa solicitar que o Município de Piumhi promova a adequação do enquadramento funcional, salarial e dos planos de carreira das profissionais da Educação Infantil da rede municipal, garantindo o pleno cumprimento da legislação federal vigente e assegurando os direitos ora reconhecidos.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, o Vereador signatário solicita-se a especial atenção de Vossa Excelência para a presente Indicação, aguardando resposta no prazo previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

Piumhi-MG, 07 de janeiro de 2026.


JOÃO LÚCIO DE MATOS
Vereador

PROTOCOLIZADO 08 / 01 / 2026 10:51 HORAS 
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI